

de 1º de abril de 2021, designar as servidoras Lya Marianna Oliveira Gomes CPF nº 744.195.282-49, matrícula nº 5972396/2 como Fiscal do Contrato e como suplente Maria Heloiza Loureiro Emim CPF nº 19.685.282-02, matrícula nº 6403898. Para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto contratado: Locação de veículo automotor, tipo caminhão baú adaptado ou similar, equipado com ar condicionado, devidamente licenciado e segurado, incluindo a plotagem com a identidade visual do Governo Do Estado Do Pará e da Secretaria De Estado Das Mulheres (SEMU). E locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 21 passageiros.

Cleide Maria Amorim de Oliveira  
Secretária Adjunta de Estado das Mulheres

**Protocolo: 1286207**

#### ERRATA

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 687/2025, DE 07/11/2025, PUBLICADA NO DOE Nº 36.427 DE 10/11/2025.

**ONDE SE LÊ:** AUTORIZAR A SERVIDORA A SE DESLOCAR, NOS DIAS 29 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**LEIA-SE:** AUTORIZAR A SERVIDORA A SE DESLOCAR, NOS DIAS 29 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

E **ONDE SE LÊ:** ORIGEM/DESTINO: BELÉM/IGARAPÉ AÇÚ/SANTARÉM NOVO/MARACANÃ/BELÉM. II- CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 6,5 (TRÊS E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR R\$1.605,95 (UM MIL, SEISSENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

**LEIA-SE:** ORIGEM/DESTINO: BELÉM/IGARAPÉAÇÚ/SANTARÉM NOVO/BELÉM. II- CONCEDER DE ACORDO COM ASBASES LEGAIS VIGENTES 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR R\$988,28 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

**Protocolo: 1286193**

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 13/2026-SEMU, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

##### RESOLVE:

I-Autorizar a servidora a se deslocar, nos dias 22 a 24 de Janeiro, conforme informações abaixo: Laura Pereira Cruz – Secretário – Matrícula: 5985153/2 Objetivo: Fortalecimento da rede de apoio para autonomia socioeconômica das mulheres. Origem/Destino: Belém/Paragominas/Belém. II- Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2,5(duas e meia) diárias no valor R\$617,67 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a servidora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1286195**

#### PORTARIA Nº 14/2026-SEMU, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

##### RESOLVE:

I – Autorizar a servidora a se deslocar, nos dias 15 a 16 de Janeiro, conforme informações abaixo: Stefany Carime da Silva Wanzeler – Técnica de Gestão pública – Matrícula: 55588207/3 Objetivo: Fortalecimento da rede de apoio para autonomia socioeconômica das mulheres. Origem/Destino: Belém/Igarapé Miri/Belém. II- Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1,5 (uma e meia) diárias no valor R\$ 370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos) a servidora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1286196**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 15/2026-SEMU, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto publicado no doe nº 35.608 de 14/11/2023;

##### RESOLVE:

I – REVOGAR A PORTARIA Nº 568/2025-SEMU de 29/09/2025 publicada no DOE nº 36.381 de 30/09/2025, que designava a servidora Lya Marianna Oliveira Gomes como fiscal e a servidora Regina do Socorro Garcia Vilhena como suplente do contrato 19/2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CLEIDE AMORIM Secretária Adjunta de Estado Das Mulheres

**Protocolo: 1286202**

#### RESOLVE:

I- ALTERAR o período de substituição concedido ao servidor ELIABE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 5969713/1, conforme a portaria nº011/2026-GGA/SEDEME de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 36.500 de 19 de janeiro de 2026, de 26/12/2025 a 24/01/2026 (30 dias) para 26/12/2025 a 12/01/2026 (18 dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento  
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1286065**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESOLUÇÃO Nº 059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa DREYMOOR BRASIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;

Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 3ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada em 18 de dezembro de 2025; e Considerando o Processo SEDEME Nº2025/3471381 de 09 de outubro de 2025.

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Crédito Presumido de 85% (oitenta e cinco por cento) calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas saídas internas e interestaduais dos produtos fabricados pela empresa DREYMOOR BRASIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.919.085-1, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".

§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme "RESOLUÇÃO Nº 059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025".

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas aquisições de máquinas e equipamentos destinados ao processo produtivo da empresa DREYMOOR BRASIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.919.085-1, relativamente:

I – em operações de aquisição interna de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;

II – ao diferencial de alíquota, em operações de aquisição interestadual de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;

III – à importação do exterior de máquinas e equipamentos, desde que comprovada a não similaridade nacional e o desembaraço aduaneiro ocorra em portos paraenses.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

Art. 3º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas operações de aquisições internas de matéria prima e embalagens, destinadas ao processo produtivo da empresa DREYMOOR BRASIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.919.085-1.

Art. 4º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - Da legislação que rege a matéria.

II - Das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 5º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MINERAÇÃO E ENERGIA**

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 017/2026-GGA/SEDEME de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 30/09/2025, publicado no DOE nº 36.383 de 01/10/2025.

CONSIDERANDO o PAE nº E- 2025/3800212.